



DECRETO Nº 212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 173, de 04 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º [...]

X- Projeção do faturamento anual sobre a produção, com as demonstrações contábeis obrigatórias do exercício anterior e atualizadas até a data do requerimento. (NR)

[...]

XV - Protocolo de intenções, na forma do Anexo II”.

“Art. 10. A prestação de contas ocorrerá anualmente, sempre 90(noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, que ocorre em 31(trinta e um) de dezembro, a fim de que ocorra a apuração da execução das metas do projeto para manutenção da concessão do benefício.” (NR)

“Art. 11 [...]

[...]

III - Relação de empregados e documentação comprobatória emitida por órgãos oficiais.

IV - Certidões negativas de débitos tributário Municipal, Estadual e Federal, ou positiva com efeito de negativas;

V - Demonstrações contábeis assinadas pelo responsável legal e o contador;





[...]" (NR)

"Art. 16. [...]

III - o não atendimento ao disposto nos artigos 9º a 10 deste Decreto.

[...]" (NR)

Art. 2º Ficam **revogados os incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 173**, de 04 de agosto de 2021.

Art. 3º Fica **inserido o ANEXO II no Decreto nº 173**, de 04 de agosto de 2021, na forma do ANEXO a este Decreto.

Art. 4º O **ANEXO ÚNICO do Decreto nº 173**, de 04 de agosto de 2021, passa a ser **denominado ANEXO I**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica- ES, 14 de setembro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO:

ANEXO II

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA

Razão Social: _____

Endereço: _____ N° _____ Compl. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ ID: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Contador: _____

CPF: _____ CRC: _____

E-mail: _____

Vem requer:

- Redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- Redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tomados pelo beneficiário.
- Redução do IPTU do imóvel.
- Redução de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens imóveis).
- Redução da Taxa de Fiscalização Anual.
- Isenção da Taxa de Aprovação de Projeto.
- Isenção da Taxa de Certidão Detalhada.
- Isenção da Taxa de Habite-se.
- Isenção da Taxa de Licença para Localização a Autorização para Funcionamento.

Termos em que pede deferimento

Cariacica ___/___/___.

Assinatura (Representante Legal)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de setembro de 2021

LEIS**LEI Nº 6.215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTITUI O DIA DO TAXISTA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cariacica, o Dia do Taxista.
Art. 2º A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 25 de julho.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica, 27 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

OFICIALIZA-SE COMO RUA FLORENTINO ÁVIDOS, A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ORIENTE, REALOCANDO-A NA LEI Nº 5.301/2014, (PLANO DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DE CARIACICA – POT) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica oficializada como Rua Florentino Ávidos, com as seguintes coordenadas: Início 355885E / 7751700N - Fim 355929E / 7751629N, a via pública, localizada no bairro Oriente, neste Município de Cariacica, inserindo-a, na Lei nº 5.310/2014 (Plano de Organização Territorial de Cariacica – POT), e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 6.153 de 12 de maio de 2021.
Cariacica, 27 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

ALTERA O DECRETO Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 173, de 04 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º [...]
X- Projeção do faturamento anual sobre a produção, com as demonstrações contábeis obrigatórias do exercício anterior e atualizadas até a data do requerimento. (NR)
[...]
XV - Protocolo de intenções, na forma do Anexo II".
"Art. 10. A prestação de contas ocorrerá anualmente, sempre 90(noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, que ocorre em 31(trinta e um) de dezembro, a fim de que ocorra a apuração da execução das metas do projeto para manutenção da concessão do benefício." (NR)
"Art. 11 [...]
[...]
III - Relação de empregados e documentação comprobatória emitida por órgãos oficiais.
IV - Certidões negativas de débitos tributário Municipal, Estadual e Federal, ou positiva com efeito de negativas;
V - Demonstrações contábeis assinadas pelo responsável legal e o contador;
[...]" (NR)
"Art. 16. [...]
III - o não atendimento ao disposto nos artigos 9º a 10 deste Decreto.
[...]" (NR)
Art. 2º Ficam revogados os incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 173, de 04 de agosto de 2021.
Art. 3º Fica inserido o ANEXO II no Decreto nº 173, de 04 de agosto de 2021, na forma do ANEXO a este Decreto.
Art. 4º O ANEXO ÚNICO do Decreto nº 173, de 04 de agosto de 2021, passa a ser denominado ANEXO I.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica- ES, 14 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de setembro de 2021

**ANEXO:
ANEXO II
PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA

Razão Social: _____
Endereço: _____ N° _____ Compl. _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____
CNPJ: _____ Fone: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ ID: _____ Órgão Expedidor: _____
E-mail: _____
Contador: _____
CPF: _____ CRC: _____
E-mail: _____

Vem requer:

- () Redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
() Redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tomados pelo beneficiário.
() Redução do IPTU do imóvel.
() Redução de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens imóveis).
() Redução da Taxa de Fiscalização Anual.
() Isenção da Taxa de Aprovação de Projeto.
() Isenção da Taxa de Certidão Detalhada.
() Isenção da Taxa de Habite-se.
() Isenção da Taxa de Licença para Localização a Autorização para Funcionamento.

Termos em que pede deferimento

Cariacica ___/___/___.

Assinatura (Representante Legal)

DECRETO Nº 224, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo único do Decreto nº 008/2021, o ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta, e nem aula nas unidades de ensino de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. Exceção-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA/GP/N.º 581, DE 27 DE
SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS ÀS SERVIDORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença com Vencimentos à servidora estatutária Viviane Basilio de Souza Lauriano – matrícula nº 36.257-5, ocupante do cargo de MaPA- III, Bloco Único, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 meses, a partir da publicação.

Art. 2º Conceder Licença com Vencimentos à servidora estatutária Leticia Lopes Bortolotti Baptista – matrícula nº 107.255-2, ocupante do cargo de MaPA - III Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 meses, a partir da publicação.

Art. 3º Conceder Licença com Vencimentos à servidora estatutária Viviane Tavares Furtado – matrícula nº 105.778-1, ocupante do cargo de MaPB III, História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 meses, a partir da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br